

Seção [2] O que é uma patente	1099
[2] § 1. O direito e o objeto do direito	1099
[2] § 2. A patente e seu espelho: o segredo	1100
[2] § 3. Patente: uma relação poligonal	1101
Seção [3] A noção de “invento industrial” na lei ordinária	1104
[3] § 3.1. A noção legal de invento	1105
[3] § 4. Art. 10 do CPI/96: o que não é invenção nem modelo de utilidade	1107
[3] § 4.1. Natureza do artigo: hipótese de incidência do sistema de patentes	1107
[3] § 4.2. Um presunção de fato	1108
[3] § 4.3. Quando a presunção não é aplicável	1108
[3] § 4.4. A lista legal	1109
[3] § 4.5. As distintas categorias do que não é invento	1109
[3] § 4.6. Um direito sobre um invento	1110
[3] § 5. A noção de “técnico”	1111
[3] § 5.1. O “caráter industrial” do invento	1111
[3] § 5.2. Caráter industrial como “técnico”	1113
[3] § 5.3. Caráter técnico e aplicabilidade técnica	1114
[3] § 5.3. (A) A solução técnica de um problema específico	1115
[3] § 5.4. Descobertas e inventos	1117
[3] § 5.4. (A) Criações abstratas	1121
[3] § 5.4. (B) Teorias científicas e métodos matemáticos. Concepções puramente abstratas	1121
[3] § 5.4. (C) Apresentação de informações	1125
[3] § 5.4. (D) Regras de jogo	1126
[3] § 5.5. Resultado industrial	1127
[3] § 5.5. (A) A patente não protege o resultado	1128
[3] § 5.6. Falta de efeito industrial – causas lógicas ou insuficiência descritiva	1129
[3] § 5.7. Tipos de efeito técnico: coisas e atividades	1130
[3] § 5.8. Quais criações cujo efeito não é técnico	1131
[3] § 5.8. (A) Esquemas e planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização ..	1131
[3] § 5.8. (B) Então, como se protegem as ideias práticas, mas abstratas?	1132
[3] § 5.8. (C) Criações estéticas	1138
[3] § 5.9. Programas de computador	1140
[3] § 5.10. Métodos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos para o tratamento de seres humanos ou de animais	1140
[3] § 5.10. (A) O todo ou parte de seres vivos	1141
Seção [2] O que é uma patente	1099
[2] § 1. O direito e o objeto do direito	1099
[2] § 2. A patente e seu espelho: o segredo	1100
[2] § 3. Patente: uma relação poligonal	1101
Seção [3] A noção de “invento industrial” na lei ordinária	1104
[3] § 3.1. A noção legal de invento	1105
[3] § 4. Art. 10 do CPI/96: o que não é invenção nem modelo de utilidade	1107
[3] § 4.1. Natureza do artigo: hipótese de incidência do sistema de patentes	1107
[3] § 4.2. Um presunção de fato	1108
[3] § 4.3. Quando a presunção não é aplicável	1108
[3] § 4.4. A lista legal	1109
[3] § 4.5. As distintas categorias do que não é invento	1109
[3] § 4.6. Um direito sobre um invento	1110
[3] § 5. A noção de “técnico”	1111
[3] § 5.1. O “caráter industrial” do invento	1111
[3] § 5.2. Caráter industrial como “técnico”	1113
[3] § 5.3. Caráter técnico e aplicabilidade técnica	1114
[3] § 5.3. (A) A solução técnica de um problema específico	1115
[3] § 5.4. Descobertas e inventos	1117
[3] § 5.4. (A) Criações abstratas	1121
[3] § 5.4. (B) Teorias científicas e métodos matemáticos. Concepções puramente abstratas	1121
[3] § 5.4. (C) Apresentação de informações	1125
[3] § 5.4. (D) Regras de jogo	1126
[3] § 5.5. Resultado industrial	1127
[3] § 5.5. (A) A patente não protege o resultado	1128
[3] § 5.6. Falta de efeito industrial – causas lógicas ou insuficiência descritiva	1129
[3] § 5.7. Tipos de efeito técnico: coisas e atividades	1130
[3] § 5.8. Quais criações cujo efeito não é técnico	1131
[3] § 5.8. (A) Esquemas e planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização ..	1131
[3] § 5.8. (B) Então, como se protegem as ideias práticas, mas abstratas?	1132
[3] § 5.8. (C) Criações estéticas	1138
[3] § 5.9. Programas de computador	1140
[3] § 5.10. Métodos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos para o tratamento de seres humanos ou de animais	1140
[3] § 5.10. (A) O todo ou parte de seres vivos	1141

[3] § 6. Utilidade Industrial	1142
[3] § 6.1. Aplicação industrial como repetibilidade	1143
[3] § 6.1. (A) Aplicabilidade industrial e atuação pelo consumidor	1144
[3] § 6.1. (B) Aplicação a qual indústria?	1145
[3] § 6.1. (C) Graus de aplicabilidade e de resultado industrial	1146
[3] § 6.2. Jurisprudência: técnica e “técnicas”	1147
[3] § 7. Como se interpretar o art. 10 da Lei 9.279/96	1149
Seção [4] Os pressupostos técnicos da patente de invenção	1151
[4] § 0.1. Jurisprudência: satisfação de todos requisitos	1152
[4] § 1. Outros pressupostos técnicos do patente: inexistência	1153
[4] § 1.1. Ação humana	1153
[4] § 1.2. Possibilidade de Reprodução	1155
[4] § 1.3. Progresso técnico	1156
[4] § 2. Pressupostos não técnicos para a concessão da patente	1156
[4] § 2.1. A suficiência descritiva não é um requisito técnico de patentabilidade	1156
[4] § 2.2. Unidade da invenção	1157
[4] § 2.3. Conceito inventivo	1157
Seção [5] Novidade	1157
[5] § 1. Tipos de novidade	1158
[5] § 2. Da questão da novidade	1159
[5] § 2.1. Estado da técnica. Perda de novidade	1159
[5] § 2.1. (A) Anterioridade ficta	1160
[5] § 2.2. Qual a data relevante para determinar a anterioridade	1160
[5] § 2.3. Quais fontes	1161
[5] § 2.4. Quais as provas admissíveis	1161
[5] § 2.5. Certeza quanto à existência e a data	1162
[5] § 2.5. (A) Do direito aplicável quanto à certeza da data da anterioridade	1163
[5] § 2.5. (B) Do dever do examinador em suscitar a prova adequada	1164
[5] § 2.6. Suficiência da revelação da anterioridade	1164
[5] § 2.6. (A) Da imprestabilidade das provas sem definição mínima	1165
[5] § 2.7. Publicidade da anterioridade	1167
[5] § 2.7. (A) Jurisprudência: novidade	1167
[5] § 2.8. A regra de uma só fonte	1168
[5] § 2.8. (A) Jurisprudência: uma só fonte	1169
[5] § 2.9. Jurisprudência: novidade essencial	1169
[5] § 2.10. Fixação do momento de apuração do estado da técnica	1171
[5] § 2.11. Efeito do uso anterior sobre a anterioridade	1171
[5] § 2.11. (A) Uso é também a circulação de objeto com tecnologia não opaca	1175
[5] § 2.12. A anterioridade involuntária (inherent anticipation)	1176
[5] § 2.12. (A) Não é só o que se reivindica que cai no estado da técnica	1177
[5] § 2.12. (B) Invento é um solução técnica para um problema técnico	1178
[5] § 3. O intuito de manter o segredo – a regra de Savigny	1181
[5] § 3.1. A diferença entre o segredo de empresa geral e o “segredo de invento”	1183

[5] § 3.2. Jurisprudência: não há segredo de justiça no caso de segredo de patente	1184
[5] § 4. As exceções à regra da novidade	1185
[5] § 4.1. Período de Graça	1185
[5] § 4.1. (A) Do período de graça no direito estrangeiro.....	1188
[5] § 4.1. (B) Nossa comentário anterior sobre o art. 12 do CPI/96	1190
[5] § 4.1. (C) Da leitura constitucional do período de graça	1192
[5] § 4.1. (D) Da eficácia temporal do período de graça	1195
[5] § 4.1. (E) Da aplicação do Art. 12 no caso de publicação internacional	1199
[5] § 4.2. Prioridade	1202
[5] § 4.2. (A) Continuation in part	1203
[5] § 4.2. (B) A prioridade sob a perspectiva constitucional	1204
[5] § 4.3. Prioridade nacional	1205
[5] § 4.3. (A) Da constitucionalidade da prioridade nacional	1206
[5] § 4.4. Jurisprudência: Período de graça.....	1206
Seção [6] Atividade Inventiva	1207
[6] § 1. Da importância da questão	1207
[6] § 1.1. Bibliografia: Atividade Inventiva	1208
[6] § 1.2. Jurisprudência: Atividade Inventiva	1211
[6] § 2. A construção histórica do contributo mínimo	1211
[6] § 2.1. Equivalência, construção e a casuística das “questões difíceis”	1211
[6] § 2.1. (A) A casuística das dificuldades	1212
[6] § 2.1. (B) Construção e invenção	1213
[6] § 2.1. (C) A doutrina dos equivalentes	1214
[6] § 2.1. (D) Apore mínimo, o demônio da casuística e as tentações da subjetividade	1216
[6] § 2.1. (E) A generalização do requisito do contributo mínimo	1217
[6] § 2.2. A construção legal do contributo mínimo na lei americana	1221
[6] § 2.2. (A) A universalização da solução americana	1223
[6] § 3. Atividade inventiva no Brasil	1225
[6] § 3.1. Do Código de 1945 até o de 1971	1226
[6] § 3.1. (A) Jurisprudência: quid imprevisum	1228
[6] § 3.2. Quanto ao Código de 1971	1228
[6] § 3.3. A atividade inventiva no Código em vigor	1229
[6] § 4. A metodologia para determinar a atividade inventiva	1230
[6] § 4.1. A escolha de um método de análise	1231
[6] § 4.2. Primeiro passo: determinação do estado da técnica	1234
[6] § 4.2. (A) Exclusão da novidade construtiva	1236
[6] § 4.2. (B) O estado da técnica é o campo de apuração de atividade inventiva ..	1237
[6] § 4.2. (C) Momento de fixação do estado da técnica	1238
[6] § 4.2. (D) Extensão de Setores a serem incluídos no exame do estado da técnica ..	1238
[6] § 4.3. Segundo passo: definição do quid novum como invento	1239
[6] § 4.4. Terceiro passo: determinando as diferenças	1240
[6] § 4.4. (A) O homem que determina a existência de atividade inventiva	1241

[5] § 3.2. Jurisprudência: não há segredo de justiça no caso de segredo de patente	1184
[5] § 4. As exceções à regra da novidade	1185
[5] § 4.1. Período de Graça	1185
[5] § 4.1. (A) Do período de graça no direito estrangeiro.....	1188
[5] § 4.1. (B) Nossa comentário anterior sobre o art. 12 do CPI/96	1190
[5] § 4.1. (C) Da leitura constitucional do período de graça	1192
[5] § 4.1. (D) Da eficácia temporal do período de graça	1195
[5] § 4.1. (E) Da aplicação do Art. 12 no caso de publicação internacional	1199
[5] § 4.2. Prioridade	1202
[5] § 4.2. (A) Continuation in part	1203
[5] § 4.2. (B) A prioridade sob a perspectiva constitucional	1204
[5] § 4.3. Prioridade nacional	1205
[5] § 4.3. (A) Da constitucionalidade da prioridade nacional	1206
[5] § 4.4. Jurisprudência: Período de graça.....	1206
Seção [6] Atividade Inventiva	1207
[6] § 1. Da importância da questão	1207
[6] § 1.1. Bibliografia: Atividade Inventiva	1208
[6] § 1.2. Jurisprudência: Atividade Inventiva	1211
[6] § 2. A construção histórica do contributo mínimo	1211
[6] § 2.1. Equivalência, construção e a casuística das “questões difíceis”	1211
[6] § 2.1. (A) A casuística das dificuldades	1212
[6] § 2.1. (B) Construção e invenção	1213
[6] § 2.1. (C) A doutrina dos equivalentes	1214
[6] § 2.1. (D) Apore mínimo, o demônio da casuística e as tentações da subjetividade	1216
[6] § 2.1. (E) A generalização do requisito do contributo mínimo	1217
[6] § 2.2. A construção legal do contributo mínimo na lei americana	1221
[6] § 2.2. (A) A universalização da solução americana	1223
[6] § 3. Atividade inventiva no Brasil	1225
[6] § 3.1. Do Código de 1945 até o de 1971	1226
[6] § 3.1. (A) Jurisprudência: quid imprevisum	1228
[6] § 3.2. Quanto ao Código de 1971	1228
[6] § 3.3. A atividade inventiva no Código em vigor	1229
[6] § 4. A metodologia para determinar a atividade inventiva	1230
[6] § 4.1. A escolha de um método de análise	1231
[6] § 4.2. Primeiro passo: determinação do estado da técnica	1234
[6] § 4.2. (A) Exclusão da novidade construtiva	1236
[6] § 4.2. (B) O estado da técnica é o campo de apuração de atividade inventiva ..	1237
[6] § 4.2. (C) Momento de fixação do estado da técnica	1238
[6] § 4.2. (D) Extensão de Setores a serem incluídos no exame do estado da técnica ..	1238
[6] § 4.3. Segundo passo: definição do quid novum como invento	1239
[6] § 4.4. Terceiro passo: determinando as diferenças	1240
[6] § 4.4. (A) O homem que determina a existência de atividade inventiva	1241

[6] § 4.5. Quarto passo: determinando a não-obviedade	1248
[6] § 4.5. (A) Dos métodos diretos de apuração do óbvio	1250
[6] § 4.5. (B) Os métodos indiciais de primeiro nível	1253
[6] § 4.5. (C) O sucesso comercial e outros índices similares	1258
[6] § 4.6. Questões subsidiárias	1260
[6] § 4.6. (A) Da nulidade por falta de atividade inventiva	1260
[6] § 4.6. (B) Da atividade inventiva em certos tipos de invento	1261
[6] § 4.7. A sindicabilidade da análise	1262
Seção [7] Tipos de Patentes	1266
[7] § 1. A Lei limita os tipos possíveis de reivindicação?	1267
[7] § 2. Tipos de reivindicações e suas consequências	1268
[7] § 2.1. Solicitação indireta	1270
[7] § 3. Tipos de reivindicação quanto ao objeto	1270
[7] § 3.1. Reivindicações de processo	1271
[7] § 3.2. Reivindicações de produto	1272
[7] § 3.3. Reivindicações de nova aplicação	1272
[7] § 3.3. (A) A nova aplicação e a descoberta	1273
[7] § 3.3. (B) A novidade pertinente	1274
[7] § 3.3. (C) A atividade inventiva como requisito	1274
[7] § 3.3. (D) A questão do “uso” numa patente de uso	1274
[7] § 3.3. (E) A existência de patente de uso no Direito Brasileiro	1275
[7] § 3.3. (F) A questão do alcance prático das reivindicações de uso	1276
[7] § 3.3. (G) Conclusão quanto às reivindicações de uso	1278
[7] § 3.4. Reivindicações de seleção	1278
[7] § 3.4. (A) Para compreender o que é uma seleção	1279
[7] § 3.4. (B) Elementos fáticos para que uma seleção possa se presumir patenteável	1280
[7] § 3.4. (C) A presunção e o problema da novidade	1281
[7] § 3.4. (D) Novidade é uma só	1283
[7] § 3.4. (E) Prudência na concessão de patente de seleção	1283
[7] § 3.4. (F) Da questão da atividade inventiva nos inventos de seleção	1285
[7] § 3.5. Reivindicação de aparelho	1286
[7] § 3.6. Reivindicação de combinação	1287
[7] § 3.6. (A) Combinacão: o que é	1287
[7] § 3.6. (B) Juxtaposição não é combinação	1288
[7] § 3.6. (C) A individualidade da invenção de combinação	1288
[7] § 3.6. (D) Combinacão: processo, produto e “produto por processo”	1290
[7] § 3.6. (E) A presunção de que a combinacão não é patenteável	1291
[7] § 3.6. (F) Alcance das patentes de combinacão	1291
[7] § 3.6. (G) Combinacão de elementos no estado da técnica	1292
[7] § 3.6. (H) Efeitos de uma patente de combinacão	1293
[7] § 3.6. (I) MU de combinacão	1293

[6] § 4.5. Quarto passo: determinando a não-obviedade	1248
[6] § 4.5. (A) Dos métodos diretos de apuração do óbvio	1250
[6] § 4.5. (B) Os métodos indiciais de primeiro nível	1253
[6] § 4.5. (C) O sucesso comercial e outros índices similares	1258
[6] § 4.6. Questões subsidiárias	1260
[6] § 4.6. (A) Da nulidade por falta de atividade inventiva	1260
[6] § 4.6. (B) Da atividade inventiva em certos tipos de invento	1261
[6] § 4.7. A sindicabilidade da análise	1262
Seção [7] Tipos de Patentes	1266
[7] § 1. A Lei limita os tipos possíveis de reivindicação?	1267
[7] § 2. Tipos de reivindicações e suas consequências	1268
[7] § 2.1. Solicitação indireta	1270
[7] § 3. Tipos de reivindicação quanto ao objeto	1270
[7] § 3.1. Reivindicações de processo	1271
[7] § 3.2. Reivindicações de produto	1272
[7] § 3.3. Reivindicações de nova aplicação	1272
[7] § 3.3. (A) A nova aplicação e a descoberta	1273
[7] § 3.3. (B) A novidade pertinente	1274
[7] § 3.3. (C) A atividade inventiva como requisito	1274
[7] § 3.3. (D) A questão do “uso” numa patente de uso	1274
[7] § 3.3. (E) A existência de patente de uso no Direito Brasileiro	1275
[7] § 3.3. (F) A questão do alcance prático das reivindicações de uso	1276
[7] § 3.3. (G) Conclusão quanto às reivindicações de uso	1278
[7] § 3.4. Reivindicações de seleção	1278
[7] § 3.4. (A) Para compreender o que é uma seleção	1279
[7] § 3.4. (B) Elementos fáticos para que uma seleção possa se presumir patenteável	1280
[7] § 3.4. (C) A presunção e o problema da novidade	1281
[7] § 3.4. (D) Novidade é uma só	1283
[7] § 3.4. (E) Prudência na concessão de patente de seleção	1283
[7] § 3.4. (F) Da questão da atividade inventiva nos inventos de seleção	1285
[7] § 3.5. Reivindicação de aparelho	1286
[7] § 3.6. Reivindicação de combinação	1287
[7] § 3.6. (A) Combinacão: o que é	1287
[7] § 3.6. (B) Juxtaposição não é combinação	1288
[7] § 3.6. (C) A individualidade da invenção de combinação	1288
[7] § 3.6. (D) Combinacão: processo, produto e “produto por processo”	1290
[7] § 3.6. (E) A presunção de que a combinacão não é patenteável	1291
[7] § 3.6. (F) Alcance das patentes de combinacão	1291
[7] § 3.6. (G) Combinacão de elementos no estado da técnica	1292
[7] § 3.6. (H) Efeitos de uma patente de combinacão	1293
[7] § 3.6. (I) MU de combinacão	1293

[7] § 3.6. (I) A exclusão de certas combinações na lei de 1971	1294
[7] § 3.7. Jurisprudência: reivindicação de combinação	1299
[7] § 4. Tipos de patentes quanto à finalidade	1299
[7] § 5. Certificado de Adição	1300
[7] § 5.1. Conversibilidade do Certificado em Patente	1300
[7] § 5.2. Destino do Certificado de Adição no caso de adjudicação da patente a qual acede	1301
Seção [8] Quem pode pedir patente	1302
[8] § 1. Um direito de autor	1303
[8] § 1.1. Direitos resultantes da autoria do invento	1304
[8] § 1.2. O Direito a pedir patente	1305
[8] § 1.3. O Direito ao segredo	1305
[8] § 1.4. O Direito de paternidade	1306
[8] § 1.5. O Direito de nominação	1307
[8] § 1.6. Direito moral e direito autoral	1308
[8] § 2. Inventor empregado ou prestador de serviços	1308
[8] § 2.1. O equilíbrio de interesses entre capital e trabalho	1309
[8] § 2.2. Uma nova categoria laboral: o trabalhador inovador	1310
[8] § 2.2. (A) Jurisprudência – singularidade do trabalhador inovador	1311
[8] § 2.3. O regime legal em vigor	1312
[8] § 2.4. Empregado contratado para inventar	1313
[8] § 2.4. (A) As invenções de estabelecimento	1314
[8] § 2.5. Condomínio entre empregador e empregado	1314
[8] § 2.5. (A) Natureza não trabalhista do condomínio	1314
[8] § 2.5. (B) A justa remuneração	1315
[8] § 2.5. (C) Outras relações em que o invento resulta em condomínio	1316
[8] § 2.6. Inventor que é servidor público federal 1316	
[8] § 2.7. Participação do empregado – cunho civil	1317
[8] § 2.8. Pactos de não concorrência com empregados	1317
[8] § 2.9. A noção de “justa remuneração”	1317
[8] § 2.10. Jurisprudência: Empregado que inventa coisa	1319
[8] § 2.11. Bibliografia específica: Inventos de empregados	1320
[8] § 2.12. Inventos de Estudantes e bolsistas	1323
[8] § 2.13. Bibliografia específica: alunos e professores	1324
[8] § 3. Da titularidade	1324
[8] § 3.1. Titularidade originária separada da autoria da invenção	1324
[8] § 3.1. (A) Das questões jurídicas a se discutir	1324
[8] § 3.1. (B) Desenvolvimento sob encomenda de soluções técnicas patenteáveis ..	1325
[8] § 3.1. (C) Aplicação do art. 92 à modalidade de apropriação exclusiva pelo titular	1328
[8] § 3.1. (D) Natureza da relação contratual	1329
[8] § 3.1. (E) Como a doutrina cuida da hipótese	1330
[8] § 3.1. (F) O elemento deflagrador da titularidade pelo contratante	1332
[7] § 3.6. (I) A exclusão de certas combinações na lei de 1971	1294
[7] § 3.7. Jurisprudência: reivindicação de combinação	1299
[7] § 4. Tipos de patentes quanto à finalidade	1299
[7] § 5. Certificado de Adição	1300
[7] § 5.1. Conversibilidade do Certificado em Patente	1300
[7] § 5.2. Destino do Certificado de Adição no caso de adjudicação da patente a qual acede	1301
Seção [8] Quem pode pedir patente	1302
[8] § 1. Um direito de autor	1303
[8] § 1.1. Direitos resultantes da autoria do invento	1304
[8] § 1.2. O Direito a pedir patente	1305
[8] § 1.3. O Direito ao segredo	1305
[8] § 1.4. O Direito de paternidade	1306
[8] § 1.5. O Direito de nominação	1307
[8] § 1.6. Direito moral e direito autoral	1308
[8] § 2. Inventor empregado ou prestador de serviços	1308
[8] § 2.1. O equilíbrio de interesses entre capital e trabalho	1309
[8] § 2.2. Uma nova categoria laboral: o trabalhador inovador	1310
[8] § 2.2. (A) Jurisprudência – singularidade do trabalhador inovador	1311
[8] § 2.3. O regime legal em vigor	1312
[8] § 2.4. Empregado contratado para inventar	1313
[8] § 2.4. (A) As invenções de estabelecimento	1314
[8] § 2.5. Condomínio entre empregador e empregado	1314
[8] § 2.5. (A) Natureza não trabalhista do condomínio	1314
[8] § 2.5. (B) A justa remuneração	1315
[8] § 2.5. (C) Outras relações em que o invento resulta em condomínio	1316
[8] § 2.6. Inventor que é servidor público federal 1316	
[8] § 2.7. Participação do empregado – cunho civil	1317
[8] § 2.8. Pactos de não concorrência com empregados	1317
[8] § 2.9. A noção de “justa remuneração”	1317
[8] § 2.10. Jurisprudência: Empregado que inventa coisa	1319
[8] § 2.11. Bibliografia específica: Inventos de empregados	1320
[8] § 2.12. Inventos de Estudantes e bolsistas	1323
[8] § 2.13. Bibliografia específica: alunos e professores	1324
[8] § 3. Da titularidade	1324
[8] § 3.1. Titularidade originária separada da autoria da invenção	1324
[8] § 3.1. (A) Das questões jurídicas a se discutir	1324
[8] § 3.1. (B) Desenvolvimento sob encomenda de soluções técnicas patenteáveis ..	1325
[8] § 3.1. (C) Aplicação do art. 92 à modalidade de apropriação exclusiva pelo titular	1328
[8] § 3.1. (D) Natureza da relação contratual	1329
[8] § 3.1. (E) Como a doutrina cuida da hipótese	1330
[8] § 3.1. (F) O elemento deflagrador da titularidade pelo contratante	1332

[8] § 3.1. (G) Da encomenda de criação intelectual	1333
[8] § 3.1. (H) A hipótese da encomenda tecnológica	1335
[8] § 3.1. (I) A promessa de contratar fundada no desenvolvimento do invento ..	1336
[8] § 3.1. (J) Empio rei speratae	1337
[8] § 3.1. (K) Da aplicação da regra à obrigação resultante de contratos não escritos	1338
[8] § 3.1. (L) Do invento misto num contexto do art. 92 da Lei 9.279/96	1339
[8] § 3.1. (M) Do que é colaboração para a inovação	1340
[8] § 3.1. (N) Resumo do caso do invento misto	1342
[8] § 3.1. (O) Das conclusões desta seção	1342
[8] § 4. Direito de adjudicação – a reivindicação da titularidade	1343
[8] § 4.1. A hipótese da Ação de Sub-rogação ao Pedido de Patente	1343
[8] § 4.2. Bibliografia sobre adjudicação	1344
[8] § 5. Condômínio de patentes	1344
[8] § 5.0. (A) Condômínio e licenças	1345
[8] § 6. Pluralidade de autores independentes	1348
[8] § 7. Direito do usuário anterior	1349
[8] § 7.1. Natureza do direito do usuário anterior	1350
[8] § 7.2. Imutabilidade e intrasferibilidade do direito do usuário anterior	1351
[8] § 7.3. Bibliografia: direito do usuário anterior	1352
Seção [9] Quais inventos não são patenteáveis	1352
[9] § 0.1. Exclusões de patenteabilidade na lei anterior	1353
[9] § 0.2. Patenteabilidade de matéria biológica	1353
[9] § 0.3. Patentes de variedades de plantas	1353
[9] § 0.4. Enantíometros, polimorfos, metabolitos e prodrugas	1354
[9] § 0.5. O que são tais objetos	1354
[9] § 0.5. (A) Da norma aplicável	1355
[9] § 0.5. (B) Dos polimorfos	1357
[9] § 0.6. A leitura constitucional da aferição de atividade inventiva	1360
[9] § 1. Política legislativa no patenteamento de áreas específicas	1366
[9] § 1.1. Política legislativa e patentes químicas, farmacêuticas e alimentares	1367
[9] § 1.2. Política legislativa: a proteção do produto feito com o processo patentado ..	1368
[9] § 1.3. Política legislativa: reversão do ônus da prova	1368
[9] § 1.4. Política legislativa e agente ativo	1369
[9] § 1.5. Política legislativa: a proteção dos genéricos	1370
[9] § 1.6. Política legislativa: novas formas de pesquisa	1370
[9] § 1.7. Política legislativa: não patenteamento de tecnologia única	1371
[9] § 1.8. Produtos químicos e a lei brasileira	1372
[9] § 1.9. Patentes de remédios e alimentos	1373
[9] § 1.10. Patentes de misturas	1374
[9] § 1.11. Segundo efeito terapêutico	1376
[9] § 1.12. Patentes Verdes e mudança de clima	1376
[9] § 1.13. Bibliografia específica: patentear o quê?	1377

[8] § 3.1. (G) Da encomenda de criação intelectual	1333
[8] § 3.1. (H) A hipótese da encomenda tecnológica	1335
[8] § 3.1. (I) A promessa de contratar fundada no desenvolvimento do invento ..	1336
[8] § 3.1. (J) Empio rei speratae	1337
[8] § 3.1. (K) Da aplicação da regra à obrigação resultante de contratos não escritos	1338
[8] § 3.1. (L) Do invento misto num contexto do art. 92 da Lei 9.279/96	1339
[8] § 3.1. (M) Do que é colaboração para a inovação	1340
[8] § 3.1. (N) Resumo do caso do invento misto	1342
[8] § 3.1. (O) Das conclusões desta seção	1342
[8] § 4. Direito de adjudicação – a reivindicação da titularidade	1343
[8] § 4.1. A hipótese da Ação de Sub-rogação ao Pedido de Patente	1343
[8] § 4.2. Bibliografia sobre adjudicação	1344
[8] § 5. Condômínio de patentes	1344
[8] § 5.0. (A) Condômínio e licenças	1345
[8] § 6. Pluralidade de autores independentes	1348
[8] § 7. Direito do usuário anterior	1349
[8] § 7.1. Natureza do direito do usuário anterior	1350
[8] § 7.2. Imutabilidade e intrasferibilidade do direito do usuário anterior	1351
[8] § 7.3. Bibliografia: direito do usuário anterior	1352
Seção [9] Quais inventos não são patenteáveis	1352
[9] § 0.1. Exclusões de patenteabilidade na lei anterior	1353
[9] § 0.2. Patenteabilidade de matéria biológica	1353
[9] § 0.3. Patentes de variedades de plantas	1353
[9] § 0.4. Enantíometros, polimorfos, metabolitos e prodrugas	1354
[9] § 0.5. O que são tais objetos	1354
[9] § 0.5. (A) Da norma aplicável	1355
[9] § 0.5. (B) Dos polimorfos	1357
[9] § 0.6. A leitura constitucional da aferição de atividade inventiva	1360
[9] § 1. Política legislativa no patenteamento de áreas específicas	1366
[9] § 1.1. Política legislativa e patentes químicas, farmacêuticas e alimentares	1367
[9] § 1.2. Política legislativa: a proteção do produto feito com o processo patentado ..	1368
[9] § 1.3. Política legislativa: reversão do ônus da prova	1368
[9] § 1.4. Política legislativa e agente ativo	1369
[9] § 1.5. Política legislativa: a proteção dos genéricos	1370
[9] § 1.6. Política legislativa: novas formas de pesquisa	1370
[9] § 1.7. Política legislativa: não patenteamento de tecnologia única	1371
[9] § 1.8. Produtos químicos e a lei brasileira	1372
[9] § 1.9. Patentes de remédios e alimentos	1373
[9] § 1.10. Patentes de misturas	1374
[9] § 1.11. Segundo efeito terapêutico	1376
[9] § 1.12. Patentes Verdes e mudança de clima	1376
[9] § 1.13. Bibliografia específica: patentear o quê?	1377

Seção [10] Do pedido de patente	1378
[10] § 0.1. Jurisprudência: efeitos do depósito da patente	1379
[10] § 0.2. A regra procedural da congruência	1379
[10] § 0.2. (A) As mutações entre o reivindicado e o concedido	1381
[10] § 0.2. (B) Estrito, não literal	1382
[10] § 0.2. (C) Em todos os casos: proteção estrita ao reivindicado	1384
[10] § 0.3. Desdobramento de pedidos	1385
[10] § 0.4. Da possibilidade de ampliação das reivindicações	1386
[10] § 1. Da construção das reivindicações	1388
[10] § 1.1. Da divisão entre reivindicações principais e dependentes	1389
[10] § 1.1. (A) Da noção de acessoriada da reivindicação dependente	1389
[10] § 1.1. (B) Como se sabe se uma reivindicação é dependente?	1396
[10] § 1.1. (C) Da utilidade das reivindicações dependentes	1397
[10] § 1.1. (D) Como se lê uma reivindicação dependente	1398
[10] § 1.1. (E) Como se lê uma reivindicação independente com auxílio da dependente	1399
[10] § 1.1. (F) Da possibilidade de subsistência de uma reivindicação dependente	1400
[10] § 1.2. Da noção lógica de dependência das reivindicações	1401
[10] § 1.2. (A) Da lógica da diferenciação de reivindicações	1401
[10] § 1.2. (B) Da lógica das reivindicações dependentes	1402
[10] § 1.3. A jurisprudência e a prática administrativa	1404
[10] § 1.3. (A) Validade da reivindicação principal	1404
[10] § 1.3. (B) Invalidade da reivindicação principal	1406
[10] § 1.3. (C) Hipóteses indicadas pela casuística	1411
[10] § 1.4. Da compatibilidade da solução com o direito positivo brasileiro	1414
[10] § 1.5. Conclusão	1415
[10] § 1.6. Jurisprudência: Leitura de reivindicações	1415
[10] § 1.7. Bibliografia: Reivindicações	1416
Seção [11] Da publicação	1418
[11] § 0.1. Período de sigilo	1418
[11] § 0.2. Efeitos da publicação	1418
[11] § 0.3. Inventos não publicáveis: defesa nacional	1419
[11] § 1. O que se publica: o relatório descritivo	1419
[11] § 1.1. Publicação e tecnologias autoduplicativas	1420
[11] § 1.2. Invenções relativas a microorganismos	1421
Seção [12] Procedimento Administrativo em Patentes	1422
[12] § 1. Do exame	1424
[12] § 2. Do devido processo legal no procedimento de patentes	1424
[12] § 2.1. Necessidade de um procedimento multilateral e dialógico, importando em participação de todos interessados	1424
[12] § 2.2. Derivação constitucional do procedimento em patentes	1427
[12] § 3. Procedimento de obtenção de patentes	1433
[12] § 3.1. Resumo do procedimento de patentes	1433

Seção [10] Do pedido de patente	1378
[10] § 0.1. Jurisprudência: efeitos do depósito da patente	1379
[10] § 0.2. A regra procedural da congruência	1379
[10] § 0.2. (A) As mutações entre o reivindicado e o concedido	1381
[10] § 0.2. (B) Estrito, não literal	1382
[10] § 0.2. (C) Em todos os casos: proteção estrita ao reivindicado	1384
[10] § 0.3. Desdobramento de pedidos	1385
[10] § 0.4. Da possibilidade de ampliação das reivindicações	1386
[10] § 1. Da construção das reivindicações	1388
[10] § 1.1. Da divisão entre reivindicações principais e dependentes	1390
[10] § 1.1. (A) Da noção de acessoriada da reivindicação dependente	1393
[10] § 1.1. (B) Como se sabe se uma reivindicação é dependente?	1396
[10] § 1.1. (C) Da utilidade das reivindicações dependentes	1397
[10] § 1.1. (D) Como se lê uma reivindicação dependente	1398
[10] § 1.1. (E) Como se lê uma reivindicação independente com auxílio da dependente	1399
[10] § 1.1. (F) Da possibilidade de subsistência de uma reivindicação dependente	1400
[10] § 1.2. Da noção lógica de dependência das reivindicações	1401
[10] § 1.2. (A) Da lógica da diferenciação de reivindicações	1401
[10] § 1.2. (B) Da lógica das reivindicações dependentes	1402
[10] § 1.3. A jurisprudência e a prática administrativa	1404
[10] § 1.3. (A) Validade da reivindicação principal	1404
[10] § 1.3. (B) Invalidade da reivindicação principal	1406
[10] § 1.3. (C) Hipóteses indicadas pela casuística	1411
[10] § 1.4. Da compatibilidade da solução com o direito positivo brasileiro	1414
[10] § 1.5. Conclusão	1415
[10] § 1.6. Jurisprudência: Leitura de reivindicações	1415
[10] § 1.7. Bibliografia: Reivindicações	1416
Seção [11] Da publicação	1418
[11] § 0.1. Período de sigilo	1418
[11] § 0.2. Efeitos da publicação	1418
[11] § 0.3. Inventos não publicáveis: defesa nacional	1419
[11] § 1. O que se publica: o relatório descritivo	1419
[11] § 1.1. Publicação e tecnologias autoduplicativas	1420
[11] § 1.2. Invenções relativas a microorganismos	1421
Seção [12] Procedimento Administrativo em Patentes	1422
[12] § 1. Do exame	1424
[12] § 2. Do devido processo legal no procedimento de patentes	1424
[12] § 2.1. Necessidade de um procedimento multilateral e dialógico, importando em participação de todos interessados	1424
[12] § 2.2. Derivação constitucional do procedimento em patentes	1427
[12] § 3. Procedimento de obtenção de patentes	1433
[12] § 3.1. Resumo do procedimento de patentes	1433

[12] § 3.2. Anuência prévia	1435
[12] § 3.3. Procedimento especial no caso de pedidos anteriores ao CPI/96	1437
[12] § 4. Dos requisitos gerais do procedimento administrativo aplicáveis	1438
[12] § 4.0. (A) Do dever de motivar os atos do INPI	1438
[12] § 4.0. (B) Da necessidade de duplo grau de apreciação do feito	1438
[12] § 4.1. Procedimento e política de desenvolvimento	1445
[12] § 5. Modificação das reivindicações após o depósito do pedido	1447
[12] § 5.1. Natureza das reivindicações	1447
[12] § 5.2. Quando a reivindicação se torna imutável	1448
[12] § 5.3. Da imutabilidade do reivindicado na lei de 1971	1451
[12] § 5.4. Da imutabilidade do reivindicado na lei de 1996	1453
[12] § 5.5. Modificações reivindicatórias e depósitos de PCT	1454
[12] § 5.6. Modificações de Reivindicações e o devido processo legal	1455
[12] § 6. O papel da ANVISA na concessão de patentes	1456
[12] § 6.0. (A) Do que dissemos anteriormente	1456
[12] § 6.0. (B) Mas sem qualquer manifestação discricionária, a ‘anuência’ é constitucional	1459
[12] § 6.0. (C) De como esse entendimento tem eco nas decisões Judiciais	1460
[12] § 6.0. (D) Não examinar pedidos de patentes farmacêuticas é que é constitucional	1465
[12] § 6.0. (E) A ANVISA examina novidade de patentes desde 1882	1466
[12] § 6.0. (F) Da imprescindibilidade legal do exame da Anvisa	1467
[12] § 6.0. (G) A invalidade das patentes sem anuência da ANVISA	1468
[12] § 6.0. (H) Da aplicabilidade da anuência aos pedidos pipeline	1470
[12] § 6.0. (I) O dever de conceder patentes pipeline não importa em dever de não examinar	1471
[12] § 6.0. (J) Os requisitos da patente são de fundo constitucional e não podem ser abolidos	1472
[12] § 6.0. (K) O exame da ANVISA é prescrito por lei e inevitável	1478
[12] § 7. Da exigência de revelação da origem do material genético	1479
[12] § 7.0. (A) Crítica a instituição desse requisito na lei nacional	1480
[12] § 7.0. (B) Natureza jurídica desse dever em face da PI	1481
[12] § 7.0. (C) Como a inovação brasileira sofre com o requisito	1482
Seção [13] Concessão da patente	1483
[13] § 0.1. Duplo patentamento e unicidade de privilégio	1484
Seção [14] Conteúdo da exclusividade das patentes	1485
[14] § 1. Da leitura da patente	1485
[14] § 1.0. (A) A quem cabe determinar o sentido de uma patente	1485
[14] § 2. O conceito de propriedade em face das patentes	1489
[14] § 2.1. O crime de arrogar-se uma patente que não existe	1490
[14] § 2.2. Jurisprudência: é crime dizer que tem patente sem ter	1491
[14] § 2.3. O conteúdo da exclusividade no CPI/96	1492
[14] § 2.4. Vedação à exploração da patente	1492

[14] § 2.5. Interpretação dos poderes legais do titular da patente	1492
[14] § 2.6. Poderes do titular – a noção de “consentimento”	1493
[14] § 2.7. Vertente civil e penal	1494
[14] § 2.8. Análise dos tipos civis e penais – Produção.....	1496
[14] § 2.9. Uso de produto fabricado	1497
[14] § 2.10. Uso de meio ou processo	1498
[14] § 2.11. Importação	1499
[14] § 2.12. Venda, exposição à venda, ocultação e recepção	1500
[14] § 2.13. Exportação	1500
[14] § 2.14. Infração parcial de patentes	1500
[14] § 2.15. (A) A hipótese de eficácia parcial de reivindicação ..	1501
[14] § 2.15. (B) Inexistência de infração parcial em reivindicações de combinação ..	1502
[14] § 2.16. Jurisprudência: Infração parcial de patente	1504
[14] § 2.17. Os graus de cópia: gradus ad parnassum	1504
[14] § 2.18. Contributory Infringement	1505
[14] § 2.19. Jurisprudência: limites do direito exclusivo	1506
[14] § 2.20. Jurisprudência: indenização devida	1506
Seção [15] Limites do direito de patente	1506
[15] § 1. Limites quanto ao prazo	1507
[15] § 1.1. (A) Jurisprudência	1508
[15] § 1.2. Efeitos antes da concessão	1509
[15] § 1.2. (A) Efeitos econômicos anteriores à concessão	1510
[15] § 1.2. (B) Da eficácia da patente antes da concessão	1510
[15] § 1.2. (C) Caso em que a base do direito expirava antes da concessão	1513
[15] § 1.3. O que ocorre quando a patente acaba	1514
[15] § 1.4. Extinção de Direitos: questão intertemporal do Código	1515
[15] § 1.5. Aumento de prazo. Direito Intertemporal. Prorrogação	1517
[15] § 1.5. (A) Ações judiciais visando a prorrogação: efeitos perante concorrentes..	1519
[15] § 1.5. (B) Interesse jurídico do concorrente do titular da patente contra a prorrogação	1522
[15] § 1.5. (C) O interesse difuso	1523
[15] § 1.5. (D) Da hipótese do direito adquirido	1524
[15] § 1.5. (E) Casos em que o titular da patente prorroganda moveu ação judicial	1536
[15] § 2. Limites quanto ao território	1539
[15] § 3. Limites quanto ao exercício dos direitos	1540
[15] § 4. Limites Legais Extrínsecos: Fair Usage	1540
[15] § 4.1. Limitações como ponderação em abstrato de interesses	1541
[15] § 4.2. Limitações e direito internacional	1543
[15] § 4.3. Limites extrínsecos: Atos sem fim comercial	1545
[15] § 4.4. Limites extrínsecos: Pesquisas e experimentos	1546
[15] § 4.5. Da limitação em favor dos clientes das farmácias de manipulação	1547
[15] § 4.5. (A) A limitação no direito comparado	1549
[14] § 2.5. Interpretação dos poderes legais do titular da patente	1492
[14] § 2.6. Poderes do titular – a noção de “consentimento”	1493
[14] § 2.7. Vertente civil e penal	1494
[14] § 2.8. Análise dos tipos civis e penais – Produção.....	1496
[14] § 2.9. Uso de produto fabricado	1497
[14] § 2.10. Uso de meio ou processo	1498
[14] § 2.11. Importação	1499
[14] § 2.12. Venda, exposição à venda, ocultação e recepção	1500
[14] § 2.13. Exportação	1500
[14] § 2.14. Infração parcial de patentes	1500
[14] § 2.15. (A) A hipótese de eficácia parcial de reivindicação ..	1501
[14] § 2.15. (B) Inexistência de infração parcial em reivindicações de combinação ..	1502
[14] § 2.16. Jurisprudência: Infração parcial de patente	1504
[14] § 2.17. Os graus de cópia: gradus ad parnassum	1504
[14] § 2.18. Contributory Infringement	1505
[14] § 2.19. Jurisprudência: limites do direito exclusivo	1506
[14] § 2.20. Jurisprudência: indenização devida	1506
Seção [15] Limites do direito de patente	1506
[15] § 1. Limites quanto ao prazo	1507
[15] § 1.1. (A) Jurisprudência	1508
[15] § 1.2. Efeitos antes da concessão	1509
[15] § 1.2. (A) Efeitos econômicos anteriores à concessão	1510
[15] § 1.2. (B) Da eficácia da patente antes da concessão	1510
[15] § 1.2. (C) Caso em que a base do direito expirava antes da concessão	1513
[15] § 1.3. O que ocorre quando a patente acaba	1514
[15] § 1.4. Extinção de Direitos: questão intertemporal do Código	1515
[15] § 1.5. Aumento de prazo. Direito Intertemporal. Prorrogação	1517
[15] § 1.5. (A) Ações judiciais visando a prorrogação: efeitos perante concorrentes..	1519
[15] § 1.5. (B) Interesse jurídico do concorrente do titular da patente contra a prorrogação	1522
[15] § 1.5. (C) O interesse difuso	1523
[15] § 1.5. (D) Da hipótese do direito adquirido	1524
[15] § 1.5. (E) Casos em que o titular da patente prorroganda moveu ação judicial	1536
[15] § 2. Limites quanto ao território	1539
[15] § 3. Limites quanto ao exercício dos direitos	1540
[15] § 4. Limites Legais Extrínsecos: Fair Usage	1540
[15] § 4.1. Limitações como ponderação em abstrato de interesses	1541
[15] § 4.2. Limitações e direito internacional	1543
[15] § 4.3. Limites extrínsecos: Atos sem fim comercial	1545
[15] § 4.4. Limites extrínsecos: Pesquisas e experimentos	1546
[15] § 4.5. Da limitação em favor dos clientes das farmácias de manipulação	1547
[15] § 4.5. (A) A limitação no direito comparado	1549

[15] § 4.5. (B) Os interesses e princípios contrastantes nessa limitação	1550
[15] § 4.5. (C) Do direito fundamental à saúde	1551
[15] § 4.6. Limitações à patente relativas à matéria viva	1555
[15] § 4.7. Limitação à patente: obtenção de registro sanitário	1555
[15] § 4.8. (A) Exceção Bolar	1556
[15] § 4.9. Outros limites à patente: uso anterior e trânsito de veículos	1558
[15] § 4.10. Limites do Direito: Fair Usage. Esgotamento dos direitos	1559
[15] § 4.11. Abuso de direitos	1559
[15] § 4.12. O problema dos padrões técnicos: a exceção standardis	1559
[15] § 4.13. Bibliografia: limitações à patente	1560
Seção [16] Da doutrina dos Equivalentes em Direito de Patentes	1563
[16] § 0.1. Leitura substancial da exclusividade	1563
[16] § 1. Doutrina dos equivalentes	1567
[16] § 1.1. Literalidade e equivalência	1568
[16] § 1.2. A questão constitucional	1569
[16] § 1.3. Um instituto de direito comum dos povos	1573
[16] § 1.4. A doutrina americana	1575
[16] § 1.5. A vertente japonesa	1577
[16] § 1.6. A posição Europeia	1578
[16] § 1.7. A resolução 175 da AIPI	1580
[16] § 1.8. A doutrina dos equivalentes no Brasil	1581
[16] § 1.9. Tendências recente quanto à teoria	1583
[16] § 2. A análise da equivalência	1584
[16] § 2.1. O limite do estado da arte	1584
[16] § 2.2. Quando se verifica a equivalência	1584
[16] § 2.2. (A) A contrafação evolutiva	1585
[16] § 2.3. O critério da comparação elemento-a-elemento	1586
[16] § 2.4. O critério de substancialidade	1588
[16] § 2.4. (A) Substantialidade e foco de comparação	1589
[16] § 2.5. O requisito da certeza jurídica	1589
[16] § 2.6. A questão dos subconjuntos e elementos	1591
[16] § 2.7. Quando um aperfeiçoamento transcende a equivalência	1593
[16] § 2.8. A regra da extensão relativa ao pioneirismo	1594
[16] § 2.9. A questão da história de processamento do pedido	1596
[16] § 2.10. Equivalência e análise de atividade inventiva	1597
[16] § 2.10. (A) Requisitos da atividade inventiva	1599
[16] § 2.10. (B) Equivalência no exame de patenteabilidade	1600
[16] § 2.11. Casos particulares de patentes: combinações e patentes de uso	1602
[16] § 2.11. (A) A questão da diferença de estrutura de combinação	1602
[16] § 2.11. (B) Equivalência e reivindicações de uso	1606
[16] § 3. O procedimento de análise de equivalência	1607
[16] § 3.1. Jurisprudência: equivalência de fatores	1608
[16] § 4. Equivalência farmacêutica não é equivalência de patentes.....	1609

[15] § 4.5. (B) Os interesses e princípios contrastantes nessa limitação	1550
[15] § 4.5. (C) Do direito fundamental à saúde	1551
[15] § 4.6. Limitações à patente relativas à matéria viva	1555
[15] § 4.7. Limitação à patente: obtenção de registro sanitário	1555
[15] § 4.8. (A) Exceção Bolar	1556
[15] § 4.9. Outros limites à patente: uso anterior e trânsito de veículos	1558
[15] § 4.10. Limites do Direito: Fair Usage. Esgotamento dos direitos	1559
[15] § 4.11. Abuso de direitos	1559
[15] § 4.12. O problema dos padrões técnicos: a exceção standardis	1559
[15] § 4.13. Bibliografia: limitações à patente	1560
Seção [16] Da doutrina dos Equivalentes em Direito de Patentes	1563
[16] § 0.1. Leitura substancial da exclusividade	1563
[16] § 1. Doutrina dos equivalentes	1567
[16] § 1.1. Literalidade e equivalência	1568
[16] § 1.2. A questão constitucional	1569
[16] § 1.3. Um instituto de direito comum dos povos	1573
[16] § 1.4. A doutrina americana	1575
[16] § 1.5. A vertente japonesa	1577
[16] § 1.6. A posição Europeia	1578
[16] § 1.7. A resolução 175 da AIPI	1580
[16] § 1.8. A doutrina dos equivalentes no Brasil	1581
[16] § 1.9. Tendências recente quanto à teoria	1583
[16] § 2. A análise da equivalência	1584
[16] § 2.1. O limite do estado da arte	1584
[16] § 2.2. Quando se verifica a equivalência	1584
[16] § 2.2. (A) A contrafação evolutiva	1585
[16] § 2.3. O critério da comparação elemento-a-elemento	1586
[16] § 2.4. O critério de substancialidade	1588
[16] § 2.4. (A) Substantialidade e foco de comparação	1589
[16] § 2.5. O requisito da certeza jurídica	1589
[16] § 2.6. A questão dos subconjuntos e elementos	1591
[16] § 2.7. Quando um aperfeiçoamento transcende a equivalência	1593
[16] § 2.8. A regra da extensão relativa ao pioneirismo	1594
[16] § 2.9. A questão da história de processamento do pedido	1596
[16] § 2.10. Equivalência e análise de atividade inventiva	1597
[16] § 2.10. (A) Requisitos da atividade inventiva	1599
[16] § 2.10. (B) Equivalência no exame de patenteabilidade	1600
[16] § 2.11. Casos particulares de patentes: combinações e patentes de uso	1602
[16] § 2.11. (A) A questão da diferença de estrutura de combinação	1602
[16] § 2.11. (B) Equivalência e reivindicações de uso	1606
[16] § 3. O procedimento de análise de equivalência	1607
[16] § 3.1. Jurisprudência: equivalência de fatores	1608
[16] § 4. Equivalência farmacêutica não é equivalência de patentes.....	1609

[16] § 4.1. Mais uma falácia quanto ao direito de patentes	1609
[16] § 4.2. Equivalência farmacêutica não é equivalência de patentes de invenção	1610
[16] § 4.2. (A) Equivalência Farmacêutica	1610
[16] § 4.3. Noção de equivalência farmacêutica	1610
[16] § 4.4. Diferenças entre o procedimento de patentes e o procedimento registral sanitário	1611
[16] § 4.5. Outras espécies de analogia entre medicamentos	1611
[16] § 4.6. Similares e equivalência farmacêutica	1613
[16] § 4.7. Genéricos e equivalência terapêutica	1615
[16] § 5. Equivalência farmacêutica e patentes	1616
[16] § 5.1. Bibliografia quanto à doutrina dos equivalentes	1617
Secção [17] Exaustão de Direitos de Patentes	1618
[17] § 0.1. (A) Uma análise econômica das importações paralelas	1622
[17] § 0.1. Territorialidade e exaustão de direitos	1620
[17] § 0.2. Esgotamento internacional e Intracomunitário	1623
[17] § 0.3. Importação de componentes e exaustão	1625
[17] § 0.4. Exaustão de Direitos e OMC	1625
[17] § 0.5. Jurisprudência – Esgotamento Internacional nos EUA	1625
[17] § 0.6. Jurisprudência: TRIPS é compatível com a exaustão de direitos	1626
[17] § 0.7. Jurisprudência: o comércio internacional exige exaustão de direitos	1627
[17] § 0.8. Esgotamento de direitos no direito brasileiro	1628
[17] § 0.9. Direito à importação paralela	1629
[17] § 0.10. Exaustão de direitos e tutela penal	1630
[17] § 0.11. Bibliografia sobre exaustão e importação paralela	1631
Secção [18] Licenças voluntárias e cessão	1632
[18] § 1. Oferta de licença	1632
Secção [19] Licenças Compulsórias	1633
[19] § 1. Modalidades de licença compulsória	1635
[19] § 1. Requisitos gerais para concessão de licenças compulsórias	1635
[19] § 1.1. Requisitos do acordo TRIPs	1635
[19] § 1.2. Condições Gerais de todas licenças compulsórias no CPI/96	1636
[19] § 1.3. Procedimento para pedido de licença compulsória de interesse privado	1636
[19] § 2. Licença compulsória por abuso de direitos ou de poder econômico	1637
[19] § 2.1. Do direito internacional pertinente – da CUP	1638
[19] § 2.2. O Direito Internacional Pertinente – Acordo TRIPs	1639
[19] § 2.3. Licenças compulsórias e TRIPS: requisitos especiais no caso de abuso	1640
[19] § 2.4. Licenças contra o abuso e a lei em vigor	1640
[19] § 3. Licença por abuso de direitos	1641
[19] § 3.1. Noção geral de abuso de direitos	1641
[19] § 3.2. Abuso por excesso de poder jurídico	1641
[19] § 3.3. Abuso por desvio teleológico	1642
[19] § 3.4. Competência para a concessão de licença por abuso de direito	1642
[19] § 3.5. Abuso e know how	1642
[16] § 4.1. Mais uma falácia quanto ao direito de patentes	1609
[16] § 4.2. Equivalência farmacêutica não é equivalência de patentes de invenção	1610
[16] § 4.2. (A) Equivalência Farmacêutica	1610
[16] § 4.3. Noção de equivalência farmacêutica	1610
[16] § 4.4. Diferenças entre o procedimento de patentes e o procedimento registral sanitário	1611
[16] § 4.5. Outras espécies de analogia entre medicamentos	1611
[16] § 4.6. Similares e equivalência farmacêutica	1613
[16] § 4.7. Genéricos e equivalência terapêutica	1615
[16] § 4. Diferenças entre o procedimento de patentes e o procedimento registral sanitário	1616
[16] § 5. Equivalência farmacêutica e patentes	1616
[16] § 5.1. Bibliografia quanto à doutrina dos equivalentes	1617
Secção [17] Exaustão de Direitos de Patentes	1618
[17] § 0.1. (A) Uma análise econômica das importações paralelas	1622
[17] § 0.1. Territorialidade e exaustão de direitos	1620
[17] § 0.2. Esgotamento internacional e Intracomunitário	1623
[17] § 0.3. Importação de componentes e exaustão	1625
[17] § 0.4. Exaustão de Direitos e OMC	1625
[17] § 0.5. Jurisprudência – Esgotamento Internacional nos EUA	1625
[17] § 0.6. Jurisprudência: TRIPS é compatível com a exaustão de direitos	1626
[17] § 0.7. Jurisprudência: o comércio internacional exige exaustão de direitos	1627
[17] § 0.8. Esgotamento de direitos no direito brasileiro	1628
[17] § 0.9. Direito à importação paralela	1629
[17] § 0.10. Exaustão de direitos e tutela penal	1630
[17] § 0.11. Bibliografia sobre exaustão e importação paralela	1631
Secção [18] Licenças voluntárias e cessão	1632
[18] § 1. Oferta de licença	1632
Secção [19] Licenças Compulsórias	1633
[19] § 1. Modalidades de licença compulsória	1635
[19] § 1. Requisitos gerais para concessão de licenças compulsórias	1635
[19] § 1.1. Requisitos do acordo TRIPs	1635
[19] § 1.2. Condições Gerais de todas licenças compulsórias no CPI/96	1636
[19] § 1.3. Procedimento para pedido de licença compulsória de interesse privado	1636
[19] § 2. Licença compulsória por abuso de direitos ou de poder econômico	1637
[19] § 2.1. Do direito internacional pertinente – da CUP	1638
[19] § 2.2. O Direito Internacional Pertinente – Acordo TRIPs	1639
[19] § 2.3. Licenças compulsórias e TRIPS: requisitos especiais no caso de abuso	1640
[19] § 2.4. Licenças contra o abuso e a lei em vigor	1640
[19] § 3. Licença por abuso de direitos	1641
[19] § 3.1. Noção geral de abuso de direitos	1641
[19] § 3.2. Abuso por excesso de poder jurídico	1641
[19] § 3.3. Abuso por desvio teleológico	1642
[19] § 3.4. Competência para a concessão de licença por abuso de direito	1642
[19] § 3.5. Abuso e know how	1642
[16] § 4.1. Mais uma falácia quanto ao direito de patentes	1609
[16] § 4.2. Equivalência farmacêutica não é equivalência de patentes de invenção	1610
[16] § 4.2. (A) Equivalência Farmacêutica	1610
[16] § 4.3. Noção de equivalência farmacêutica	1610
[16] § 4.4. Diferenças entre o procedimento de patentes e o procedimento registral sanitário	1611
[16] § 4.5. Outras espécies de analogia entre medicamentos	1611
[16] § 4.6. Similares e equivalência farmacêutica	1613
[16] § 4.7. Genéricos e equivalência terapêutica	1615
[16] § 4. Diferenças entre o procedimento de patentes e o procedimento registral sanitário	1616
[16] § 5. Equivalência farmacêutica e patentes	1616
[16] § 5.1. Bibliografia quanto à doutrina dos equivalentes	1617
Secção [17] Exaustão de Direitos de Patentes	1618
[17] § 0.1. (A) Uma análise econômica das importações paralelas	1622
[17] § 0.1. Territorialidade e exaustão de direitos	1620
[17] § 0.2. Esgotamento internacional e Intracomunitário	1623
[17] § 0.3. Importação de componentes e exaustão	1625
[17] § 0.4. Exaustão de Direitos e OMC	1625
[17] § 0.5. Jurisprudência – Esgotamento Internacional nos EUA	1625
[17] § 0.6. Jurisprudência: TRIPS é compatível com a exaustão de direitos	1626
[17] § 0.7. Jurisprudência: o comércio internacional exige exaustão de direitos	1627
[17] § 0.8. Esgotamento de direitos no direito brasileiro	1628
[17] § 0.9. Direito à importação paralela	1629
[17] § 0.10. Exaustão de direitos e tutela penal	1630
[17] § 0.11. Bibliografia sobre exaustão e importação paralela	1631
Secção [18] Licenças voluntárias e cessão	1632
[18] § 1. Oferta de licença	1632
Secção [19] Licenças Compulsórias	1633
[19] § 1. Modalidades de licença compulsória	1635
[19] § 1. Requisitos gerais para concessão de licenças compulsórias	1635
[19] § 1.1. Requisitos do acordo TRIPs	1635
[19] § 1.2. Condições Gerais de todas licenças compulsórias no CPI/96	1636
[19] § 1.3. Procedimento para pedido de licença compulsória de interesse privado	1636
[19] § 2. Licença compulsória por abuso de direitos ou de poder econômico	1637
[19] § 2.1. Do direito internacional pertinente – da CUP	1638
[19] § 2.2. O Direito Internacional Pertinente – Acordo TRIPs	1639
[19] § 2.3. Licenças compulsórias e TRIPS: requisitos especiais no caso de abuso	1640
[19] § 2.4. Licenças contra o abuso e a lei em vigor	1640
[19] § 3. Licença por abuso de direitos	1641
[19] § 3.1. Noção geral de abuso de direitos	1641
[19] § 3.2. Abuso por excesso de poder jurídico	1641
[19] § 3.3. Abuso por desvio teleológico	1642
[19] § 3.4. Competência para a concessão de licença por abuso de direito	1642
[19] § 3.5. Abuso e know how	1642

[19] § 4. Da licença por abuso do Poder econômico	1643
[19] § 4.1. A licença compulsória como punição: art. 24 da Lei 8.484/94	1644
[19] § 4.2. Modalidades de Práticas Anticoncorrenciais com patentes.....	1645
[19] § 4.3. Processualística da Licença por Abuso de Poder Econômico	1647
[19] § 4.4. Abuso de poder econômico na Lei 9.279/96	1650
[19] § 4.5. Jurisprudência – Licenças Compulsórias por Abuso de Poder Econômico	1651
[19] § 5. Licença compulsória por falta de uso	1652
[19] § 5.1. O dever de usar o privilégio	1652
[19] § 5.2. A licença por desuso na lei em vigor	1653
[19] § 5.3. Licença por falta de uso e CUP	1654
[19] § 5.4. Licença por falta de uso e TRIPs	1654
[19] § 5.5. Legitimidade para licenciamento compulsório por desuso	1655
[19] § 5.6. Finalidade da licença compulsória	1656
[19] § 5.7. Prazo para licença compulsória	1656
[19] § 5.8. Defesa do titular	1656
[19] § 5.9. Da noção de uso efetivo	1657
[19] § 5.10. Fabricação completa de produto; falta de uso integral do processo	1659
[19] § 6. Licença de interesse público	1660
[19] § 6.1. Previsão no Acordo TRIPs	1660
[19] § 6.2. Licença por interesse público no direito comparado	1661
[19] § 6.3. Natureza jurídica do instituto	1665
[19] § 6.4. “Emergência nacional ou interesse público”	1666
[19] § 6.5. “declarados em ato do Poder Executivo Federal”	1667
[19] § 6.6. “desde que o titular da patente ou seu licenciado não atenda a essa necessidade”	1668
[19] § 6.7. “Poderá ser concedida, de ofício”	1670
[19] § 6.8. Contratação direta optativa	1671
[19] § 6.9. Contratação Direta necessária	1673
[19] § 6.10. Procedimento da outorga	1675
[19] § 6.11. Competência para a outorga	1675
[19] § 6.12. “Licença compulsória (...) para a exploração da patente”	1676
[19] § 6.13. “temporária e não exclusiva (...), sem prejuízo dos direitos do respectivo titular”	1676
[19] § 6.14. O Decreto Regulamentador da Licença de Interesse Público	1677
[19] § 7. Licença de dependência	1679
[19] § 7.1. Bibliografia específica: licenciamento compulsório	1681
[19] § 8. Caducidade de Patentes na Lei. 9.279/96	1687
[19] § 8.1. Jurisprudência: caducidade parcial de patente	1688
[19] § 9. Perecimento do ius persequendi por inação do titular	1688
[19] § 9.1. Direito pessoal	1688
[19] § 9.2. Inação: Falta de uso e falta de proibição	1689
[19] § 9.2. (A) Da presunção de consentimento ao dever de notificar	1690
[19] § 9.2. (B) Em que consiste a publicação do pedido	1692

[19] § 9.2. (C) O magistério da Súmula 375 do STJ	1693
[19] § 9.2. (D) A autonomia do ius prohibendi em face da boa fé	1694
[19] § 9.2. (E) O caso do efeito retroativo	1696
[19] § 9.2. (F) Da complexidade técnica do conteúdo da publicação	1698
[19] § 9.3. Do comportamento incompatível com o ius prohibendi	1700
[19] § 9.3. (A) Da usucapião em matéria de patentes	1700
[19] § 9.3. (B) Jurisprudência contrária: não cabe usucapião em PI	1703
[19] § 9.3. (C) Exceção de renúncia aparente	1704
[19] § 9.3. (D) Da supressão e da surrectio	1706
[19] § 9.4. Das conclusões desta seção	1708
Seção [20] Manutenção e Extinção da Patente	1709
[20] § 1. Manutenção	1709
[20] § 1.1. Anotações	1709
[20] § 1.2. Anuidades e Restauração	1709
[20] § 2. Extinção	1710
[20] § 2.1. Renúncia	1710
[20] § 2.2. Caducidade por falta de exploração	1711
[20] § 2.3. Caducidade por falta de procurador	1711
[20] § 3. Nulidade da patente, modelo de utilidade ou certificado de adição	1712
[20] § 3.1. Da presunção de validade das patentes	1712
[20] § 3.2. Nulidade administrativa	1712
[20] § 3.3. Nulidade judicial	1714
[20] § 3.4. Jurisprudência – Posição processual do INPI	1714
[20] § 3.5. Bibliografia: nulidade da patente	1715
[20] § 4. Domínio Público	1715
Seção [21] Modelo de Utilidade	1716
[21] § 1. A diferença entre invenção e o invento que é só modelo de utilidade	1717
[21] § 2. Requisitos de proteção	1718
[21] § 2.1. Um invento de forma	1718
[21] § 2.2. Inventos não suscetíveis de proteção por MU	1719
[21] § 2.3. Melhoria funcional	1719
[21] § 2.4. Ato inventivo ou ato confusório?	1720
[21] § 2.4. (A) Jurisprudência: Ato Inventivo	1721
[21] § 2.5. Unidade de invenção em modelo de utilidade	1721
[21] § 3. Conteúdo da proteção	1721
[21] § 3.1. Gama Cerqueira e a Contrafação em Modelos de Utilidade	1721
[21] § 4. Modelo de utilidade e TRIPs	1722
[21] § 4.1. Jurisprudência: utilidade e forma artística	1722
[21] § 4.2. Jurisprudência: modelo de utilidade	1724
Seção [22] Registro sanitário e patentes	1724
[22] § 1. Patentes dão exclusividade, o registro examina a toxicidade	1725
[22] § 2. Registro sem patente, patente sem registro	1725
[22] § 3. Quando a patente não vale: a tecnologia é outra	1726
[19] § 9.2. (C) O magistério da Súmula 375 do STJ	1693
[19] § 9.2. (D) A autonomia do ius prohibendi em face da boa fé	1694
[19] § 9.2. (E) O caso do efeito retroativo	1696
[19] § 9.2. (F) Da complexidade técnica do conteúdo da publicação	1698
[19] § 9.3. Do comportamento incompatível com o ius prohibendi	1700
[19] § 9.3. (A) Da usucapião em matéria de patentes	1700
[19] § 9.3. (B) Jurisprudência contrária: não cabe usucapião em PI	1703
[19] § 9.3. (C) Exceção de renúncia aparente	1704
[19] § 9.3. (D) Da supressão e da surrectio	1706
[19] § 9.4. Das conclusões desta seção	1708
Seção [20] Manutenção e Extinção da Patente	1709
[20] § 1. Manutenção	1709
[20] § 1.1. Anotações	1709
[20] § 1.2. Anuidades e Restauração	1710
[20] § 2. Extinção	1710
[20] § 2.1. Renúncia	1710
[20] § 2.2. Caducidade por falta de exploração	1711
[20] § 2.3. Caducidade por falta de procurador	1711
[20] § 3. Nulidade da patente, modelo de utilidade ou certificado de adição	1712
[20] § 3.1. Da presunção de validade das patentes	1712
[20] § 3.2. Nulidade administrativa	1712
[20] § 3.3. Nulidade judicial	1714
[20] § 3.4. Jurisprudência – Posição processual do INPI	1714
[20] § 3.5. Bibliografia: nulidade da patente	1715
[20] § 4. Domínio Público	1715
Seção [21] Modelo de Utilidade	1716
[21] § 1. A diferença entre invenção e o invento que é só modelo de utilidade	1717
[21] § 2. Requisitos de proteção	1718
[21] § 2.1. Um invento de forma	1718
[21] § 2.2. Inventos não suscetíveis de proteção por MU	1719
[21] § 2.3. Melhoria funcional	1719
[21] § 2.4. Ato inventivo ou ato confusório?	1720
[21] § 2.4. (A) Jurisprudência: Ato Inventivo	1721
[21] § 2.5. Unidade de invenção em modelo de utilidade	1721
[21] § 3. Conteúdo da proteção	1721
[21] § 3.1. Gama Cerqueira e a Contrafação em Modelos de Utilidade	1721
[21] § 4. Modelo de utilidade e TRIPs	1722
[21] § 4.1. Jurisprudência: utilidade e forma artística	1722
[21] § 4.2. Jurisprudência: modelo de utilidade	1724
Seção [22] Registro sanitário e patentes	1724
[22] § 1. Patentes dão exclusividade, o registro examina a toxicidade	1725
[22] § 2. Registro sem patente, patente sem registro	1725
[22] § 3. Quando a patente não vale: a tecnologia é outra	1726

[22] § 4. Produto igual para o registro não é produto igual para a patente	1726
[22] § 5. Quando a patente não vale: acabou seu prazo	1727
[22] § 6. Quando a patente não vale: os limites jurídicos do direito	1727
[22] § 7. Quando a patente não vale: usos permitidos.....	1728
[22] § 8. Da hipótese improcedente do linkage	1728
Seção [23] Patentes farmacêuticas	1730
[23] § 1. Do segundo uso farmacêutico.....	1730
[23] § 1.1. Um problema tipicamente francês	1731
[23] § 1.2. A vedação a métodos de tratamento em Direito Brasileiro	1733
[23] § 1.2. (A) Métodos de tratamento podem ou não ser inventos?	1734
[23] § 1.2. (B) A opção pela imprivilegiabilidade mesmo se fosse invento	1735
[23] § 1.2. (C) A interpretação do art 10, VIII, do CPI/96.....	1736
[23] § 1.2. (D) O produto usado em um método de tratamento.....	1738
[23] § 1.3. A reivindicação suíça e o Direito Brasileiro	1739
[23] § 1.4. A função e os limites das reivindicações no Direito Brasileiro	1739
[23] § 1.4. (A) Equivalência e reivindicações de uso.....	1741
[23] § 1.4. (B) A licitude de reivindicações de uso do tipo suíço no Direito Brasileiro	1743
[23] § 1.5. Conclusões sobre as patentes de uso farmacêutico	1743
[23] § 1.5. (A) Bibliografia: Patentes Farmacêuticas	1743
[23] § 2. A proibição, pela ANVISA, de reivindicações de uso farmacêutico	1746
[23] § 2.1. Constitucionalidade do poder discricionário de anuir em concessão de patentes	1747
[23] § 2.2. De nosso pronunciamento prévio sobre a questão.....	1750
[23] § 2.3. O pedido de privilégio será sujeito a exame substantivo de seus requisitos.....	1751
[23] § 2.3. (A) Procedimento administrativo plenamente vinculado na concessão de patentes	1752
[23] § 2.3. (B) Procedimento de patentes e o devido processo legal	1753
[23] § 2.4. O resumo dos direitos constitucionais relativos a uma patente	1754
[23] § 2.5. A questão da anuência em face da Constituição	1755
[23] § 2.5. (A) O nosso argumento constitucional	1755
[23] § 2.5. (B) O argumento constitucional contrário	1756
[23] § 2.6. Conclusão quanto à constitucionalidade da anuência da ANVISA	1759
[23] § 2.6. (A) Da leitura compatível com a Constituição	1760
[23] § 2.6. (B) Os limites da apreciação de imprivilegiabilidade do art. 18, I, do CPI/96	1761
[23] § 2.6. (C) Em resumo	1763
[23] § 2.7. A questão da negativa genérica de patente de uso farmacêutico	1763
[23] § 2.8. Conclusão quanto à possibilidade de a ANVISA proibir patentes de uso..	1764
Seção [24] Patente: um instrumento de política industrial.....	1765
[24] § 1. O valor social da patente	1768
[24] § 2. Patente como modelo de aperfeiçoamento em inovação	1775
[24] § 2.1. Risco como fundamento da proteção.....	1775

[22] § 4. Produto igual para o registro não é produto igual para a patente	1726
[22] § 5. Quando a patente não vale: acabou seu prazo	1727
[22] § 6. Quando a patente não vale: os limites jurídicos do direito	1727
[22] § 7. Quando a patente não vale: usos permitidos.....	1728
[22] § 8. Da hipótese improcedente do linkage	1728
Seção [23] Patentes farmacêuticas	1730
[23] § 1. Do segundo uso farmacêutico.....	1730
[23] § 1.1. Um problema tipicamente francês	1731
[23] § 1.2. A vedação a métodos de tratamento em Direito Brasileiro	1733
[23] § 1.2. (A) Métodos de tratamento podem ou não ser inventos?	1734
[23] § 1.2. (B) A opção pela imprivilegiabilidade mesmo se fosse invento	1735
[23] § 1.2. (C) A interpretação do art 10, VIII, do CPI/96.....	1736
[23] § 1.2. (D) O produto usado em um método de tratamento.....	1738
[23] § 1.3. A reivindicação suíça e o Direito Brasileiro	1739
[23] § 1.4. A função e os limites das reivindicações no Direito Brasileiro	1739
[23] § 1.4. (A) Equivalência e reivindicações de uso.....	1741
[23] § 1.4. (B) A licitude de reivindicações de uso do tipo suíço no Direito Brasileiro	1743
[23] § 1.5. Conclusões sobre as patentes de uso farmacêutico	1743
[23] § 1.5. (A) Bibliografia: Patentes Farmacêuticas	1743
[23] § 2. A proibição, pela ANVISA, de reivindicações de uso farmacêutico	1746
[23] § 2.1. Constitucionalidade do poder discricionário de anuir em concessão de patentes	1747
[23] § 2.2. De nosso pronunciamento prévio sobre a questão.....	1750
[23] § 2.3. O pedido de privilégio será sujeito a exame substantivo de seus requisitos.....	1751
[23] § 2.3. (A) Procedimento administrativo plenamente vinculado na concessão de patentes	1752
[23] § 2.3. (B) Procedimento de patentes e o devido processo legal	1753
[23] § 2.4. O resumo dos direitos constitucionais relativos a uma patente	1754
[23] § 2.5. A questão da anuência em face da Constituição	1755
[23] § 2.5. (A) O nosso argumento constitucional	1755
[23] § 2.5. (B) O argumento constitucional contrário	1756
[23] § 2.6. Conclusão quanto à constitucionalidade da anuência da ANVISA	1759
[23] § 2.6. (A) Da leitura compatível com a Constituição	1760
[23] § 2.6. (B) Os limites da apreciação de imprivilegiabilidade do art. 18, I, do CPI/96	1761
[23] § 2.6. (C) Em resumo	1763
[23] § 2.7. A questão da negativa genérica de patente de uso farmacêutico	1763
[23] § 2.8. Conclusão quanto à possibilidade de a ANVISA proibir patentes de uso..	1764
Seção [24] Patente: um instrumento de política industrial.....	1765
[24] § 1. O valor social da patente	1768
[24] § 2. Patente como modelo de aperfeiçoamento em inovação	1775
[24] § 2.1. Risco como fundamento da proteção.....	1775

[24] § 2.1. (A) A distinção entre risco técnico e incerteza	1776	[24] § 2.1. (A) A distinção entre risco técnico e incerteza	1776
[24] § 2.2. A doutrina jurídica do aperfeiçoamento	1779	[24] § 2.2. A doutrina jurídica do aperfeiçoamento	1779
[24] § 2.3. Incerteza, risco e o modelo constitucional brasileiro	1781	[24] § 2.3. Incerteza, risco e o modelo constitucional brasileiro	1781
[24] § 2.4. Bibliografia: incerteza, risco e inovação sequencial.....	1782	[24] § 2.4. Bibliografia: incerteza, risco e inovação sequencial.....	1782
Seção [25] O pipeline.....	1783	Seção [25] O pipeline.....	1783
[25] § 1. O teor do pipeline	1786	[25] § 1. O teor do pipeline	1786
[25] § 1.2. Objeto do benefício	1786	[25] § 1.2. Objeto do benefício	1786
[25] § 1.3. Pressupostos e prazo do benefício	1787	[25] § 1.3. Pressupostos e prazo do benefício	1787
[25] § 1.4. Conversão em pipeline.....	1787	[25] § 1.4. Conversão em pipeline.....	1787
[25] § 1.5. Pipeline nacional	1787	[25] § 1.5. Pipeline nacional	1787
[25] § 1.6. Imunidade do usuário anterior	1788	[25] § 1.6. Imunidade do usuário anterior	1788
[25] § 2. Pipeline e direito internacional	1788	[25] § 2. Pipeline e direito internacional	1788
[25] § 2.1. Pipeline não é uma exigência de TRIPs.....	1789	[25] § 2.1. Pipeline não é uma exigência de TRIPs.....	1789
[25] § 2.2. A Pipeline não é compatível com a CUP	1790	[25] § 2.2. A Pipeline não é compatível com a CUP	1790
[25] § 2.2. (A) A Corte Suprema Argentina declara o pipeline proibido por TRIPs e a CUP	1792	[25] § 2.2. (A) A Corte Suprema Argentina declara o pipeline proibido por TRIPs e a CUP	1792
[25] § 2.3. O Pipeline não é compatível com o PCT	1793	[25] § 2.3. O Pipeline não é compatível com o PCT	1793
[25] § 3. Como interpretar o art. 230 do CPI/96	1793	[25] § 3. Como interpretar o art. 230 do CPI/96	1793
[25] § 3.1. A interpretação das normas de propriedade intelectual	1793	[25] § 3.1. A interpretação das normas de propriedade intelectual	1793
[25] § 3.2. A interpretação segundo os princípios.....	1794	[25] § 3.2. A interpretação segundo os princípios.....	1794
[25] § 3.3. A interpretação das regras em si mesmas	1795	[25] § 3.3. A interpretação das regras em si mesmas	1795
[25] § 3.4. A interpretação específica do pipeline	1797	[25] § 3.4. A interpretação específica do pipeline	1797
[25] § 4. Categorias jurídicas pertinentes ao pipeline.....	1798	[25] § 4. Categorias jurídicas pertinentes ao pipeline.....	1798
[25] § 4.0. (A) Parâmetros de análise do Art. 230	1799	[25] § 4.0. (A) Parâmetros de análise do Art. 230	1799
[25] § 4.1. Art. 230 como revalidação de patente estrangeira	1799	[25] § 4.1. Art. 230 como revalidação de patente estrangeira	1799
[25] § 4.1. (A) Legitimidade ad acquirendum da patente pipeline	1799	[25] § 4.1. (A) Legitimidade ad acquirendum da patente pipeline	1799
[25] § 4.1. (B) Pertinência do primeiro depósito	1801	[25] § 4.1. (B) Pertinência do primeiro depósito	1801
[25] § 4.1. (C) Local do primeiro depósito	1803	[25] § 4.1. (C) Local do primeiro depósito	1803
[25] § 4.1. (D) Revalidação de patente nacional estrangeira	1803	[25] § 4.1. (D) Revalidação de patente nacional estrangeira	1803
[25] § 4.1. (E) Efeito da patente do país de origem sobre a patente pipeline bra- sileira	1806	[25] § 4.1. (E) Efeito da patente do país de origem sobre a patente pipeline bra- sileira	1806
[25] § 4.1. (F) A duração da patente	1806	[25] § 4.1. (F) A duração da patente	1806
[25] § 4.2. A questão de Direito Internacional Privado	1809	[25] § 4.2. A questão de Direito Internacional Privado	1809
[25] § 4.2. (A) Técnicas de aplicação do direito estrangeiro em matéria de pa- tentes.....	1809	[25] § 4.2. (A) Técnicas de aplicação do direito estrangeiro em matéria de pa- tentes.....	1809
[25] § 4.2. (B) Limites de aplicação da lei estrangeira	1814	[25] § 4.2. (B) Limites de aplicação da lei estrangeira	1814
[25] § 5. Da inconstitucionalidade do pipeline do art. 230	1815	[25] § 5. Da inconstitucionalidade do pipeline do art. 230	1815
[25] § 5.1. A proposta do art. 230	1816	[25] § 5.1. A proposta do art. 230	1816
[25] § 5.2. A retórica de ponderação do art. 230	1818	[25] § 5.2. A retórica de ponderação do art. 230	1818
[25] § 5.3. A novidade de mercado do art. 230 não é constitucional para as paten- tes de invenção	1818	[25] § 5.3. A novidade de mercado do art. 230 não é constitucional para as paten- tes de invenção	1818
[25] § 5.4. A hipótese de que o exame seja delegado à autoridade estrangeira	1820	[25] § 5.4. A hipótese de que o exame seja delegado à autoridade estrangeira	1820
[25] § 5.5. A desponderação inerente ao art. 230.....	1821	[25] § 5.5. A desponderação inerente ao art. 230.....	1821

[25] § 5.5. (A) O pipeline como reparação de pecados	1822
[25] § 5.5. (B) As duas instâncias de novidade	1823
[25] § 5.6. O caráter inconstitucional do art. 230 do CPI/96	1824
[25] § 5.6. (A) Outras causas de desconformidade	1825
[25] § 6. Bibliografia: Pipeline.....	1826
Seção [26] Bibliografia Complementar: Patentes.....	1828
[25] § 5.5. (A) O pipeline como reparação de pecados	1822
[25] § 5.5. (B) As duas instâncias de novidade	1823
[25] § 5.6. O caráter inconstitucional do art. 230 do CPI/96	1824
[25] § 5.6. (A) Outras causas de desconformidade	1825
[25] § 6. Bibliografia: Pipeline.....	1826
Seção [26] Bibliografia Complementar: Patentes.....	1828